



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.6. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - **Proposta** - No seguimento da informação interna registada sob o nº 4311, em 21/09/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

- de acordo com a alínea g) do artigo 14º da lei n.º 73/22013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25º e seguintes da mesma Lei;

- nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 25 e do n.º1 do art.º 26, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78 do CIRS.

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, propõe-se que:

- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 25 da lei supra e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de **uma participação de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2021.**

Em caso de aprovação, a presente proposta deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 21 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 24 de setembro de 2020.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr.ª)